



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 115/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-T9CJN**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES CULTURA E TURISMO - AESECT, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MULHERES QUE LUTAM 2026 - ELAS QUE LUTAM", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para Assuntos Administrativos, Sr. GUSTAVO LISBOA CRUZ, conforme Portaria nº. 040-S, de 12 de junho de 2026 e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES CULTURA E TURISMO - AESECT**, inscrita no CNPJ sob nº **41.418.269/0001-70**, com endereço eletrônico icaps@outlook.com.br, e telefone de contato: (27) 99286-0673, com sede na rua Águia Branca, Nº 464 – Sala A, Jardim Carapina, Serra/ES, CEP: 29.161-754, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente da OSC, Sra. **Maria da Penha Pioto**, inscrito CPF nº 557.355.847-15, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-T9CJN** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "MULHERES QUE LUTAM 2026 - ELAS QUE LUTAM", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0320
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 17/09/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 9 de setembro de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ

Subsecretário de Estado para Assuntos

Administrativos - Delegação –

Portaria nº 040-S de 12/05/2026 - Pub. DIO 15/05/2026

MARIA DA PENHA PIOTO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES CULTURA E TURISMO – AESECT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: MULHERES QUE LUTAM 2026 “ ELAS QUE LUTAM”			
DATA INÍCIO: 12/09/2026		DATA TÉRMINO: 12/09/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Hudson Leal (0320) no valor de R\$ 30.000,00 trinta mil reais.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 30.000,00 trinta mil reais.			
LOCAL DO EVENTO: CT DE LUTAS SESPORT Bento Ferreira - Vitória ES.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: AESECT – Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo			
CNPJ: 41.418.269/0001-70			
Endereço: Rua Águia Branca, 464 – Sala A			
Bairro: Jardim Carapina	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29161-754
Telefone(s) Celular (es): 27 99286-0673		Fixo (s):	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Maria da Penha Pioto			
Cargo: Presidente		Mandato: Início: 2026 Término: 2031	
CPF: 557.355.847-15		Identidade / Órgão Expedidor: 440.147 SSP-ES	
Endereço: Rua Agata, 5402			
Bairro: André Carlone	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29161-810
Telefone: 27 99286-0673		Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Emerson souza dos Santos			
CPF: 178.927.547-41		Formação: Assistente Contábil	
Telefones: 27 99789-		Endereço eletrônico (e-mail): consultor.victor@gmail.com	
OUTROS PARTICÍPEIS:			
Nome da instituição: Secretaria de Estado de esporte e Lazer (SESSPORT)			
CNPJ: 07.412.119/0001-10			
Endereço: R. Cel. Schwab Filho, S/N			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29050-780
Telefone(s): 27		Fax:	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	• Prefeitura Municipal de Guarapari ES • Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Guarapari ES.		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 –
aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação Espírito Santense de Esporte, Cultura e Turismo – AESECT atua diretamente em projetos e eventos visando a promoção esportiva, cultural e turística das potencialidades do Espírito Santo, com implementação de metodologias sólidas, estabelecendo parcerias com entidades públicas e privadas de maneira multidisciplinar.

A proposta do projeto, é da divulgação, promoção e fomento ao esporte, trazendo acesso a todos os públicos, de forma gratuita aos expectadores, enriquecendo o ambiente esportivo e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de diferentes modalidades praticadas no ambiente litorâneo.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A AESECT, fundada em agosto de 2019, vem sendo referência em parcerias esportivas e educacionais, sendo um elo entre o poder público e a população mais vulnerável, fazendo com que as desigualdades sociais, sejam cada vez menores, através da sinergia entre o esporte, a educação e a saúde; contribuindo para a formação do caráter e da cidadania de cada participante.

Entre os projetos já realizados, destacam-se eventos de alto rendimento esportivo / esporte comunitário e lazer, realizando, com total êxito, eventos socio-esportivos tais como “Festival Capixaba de Esportes Bola Pra Cima” realizado na cidade de Alfredo Chaves em parceria técnica com o Instituto Academia de Sonhos, o “Festival de Skate Street”, em parceria com a Associação de Skate e o “Pedro Canário Fight Music Show”, em parceria com a Federação Capixaba de Esportes de Contato.

Já realizou também, com êxito e excelência, o Festival da Tilápia, em Jacaraípe, Serra/ES, em parceria operacional com a Prefeitura Municipal da Serra, além da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) por meio do termo de fomento 015/2023 e processo administrativo 2023-5P7ZC. A entidade ainda, foi declarada de utilidade pública de acordo com a Lei 5.890/24, comprovando seu compromisso com as parcerias firmadas junto ao poder público.



¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 –
aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**



3. OBJETO

Realização do “Mulheres que lutam 2026 “Elas que lutam””.

4. BENEFICIADOS

Os beneficiados nas tabelas abaixo, são uma estimativa de atendimento, podendo ser flexibilizado em uma margem de erro de até 10% para mais ou para menos, de acordo com variáveis temporais. Os atendimentos serão proporcionais aos números demonstrados abaixo, de acordo com a divulgação do evento nas semanas anteriores, de acordo com o item 15 deste plano de trabalho. O quantitativo aborda o número de vagas que podem ou não ser preenchidas, de acordo com as inscrições que serão disponibilizadas. As seletivas eliminatórias, são definidas na metodologia (item 8 deste plano de trabalho).

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas	Categoria (NOME)		Subtotais
	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Kikboxing	100 mulheres	Defesa pessoal		100
			A partir de 18 anos	
			ampla participação	
TOTAL GERAL				100

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	*****	100
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL	1000	

5. OBJETIVO GERAL

Subsidiar financeiramente equipamentos e estruturas necessárias para executar o “Mulheres que Lutam 2026” Elas que lutam, de acordo com as especificações deste plano de trabalho

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 –
aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Realizar o evento tipo aula de defesa pessoal, com todas as equipes envolvidas.
- Promover a visibilidade de atletas profissionais e amadores, participantes do torneio.
- Fornecer, custear e utilizar a estrutura necessária para a realização dos jogos pelas equipes participantes.
- Promover a interação social entre os atletas e o público presente.
- Influenciar a formação cívico-cidadã dos atletas participantes.
- Proporcionar lazer e entretenimento por meio do torneio.
- Agregar a comunidade local com a mobilização e realização do evento.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Integrar a prática esportiva com os participantes do evento	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados. Mensurar o aperfeiçoamento dos participantes, de acordo com os resultados alcançados.
QUANTITATIVAS	Mobilizar até 500 pessoas na realização do torneio	Relatórios e amostragem presencial por meio de reportagens e pesquisas <i>in loco</i> .

8. METODOLOGIA

A execução deste Plano de Trabalho, decorrerá com o seguinte fluxo; O evento será executado com professores da federação, juntamente com a comunidade local. A estrutura utilizada será necessária para o conforto dos participantes, além da promoção da federação e do governo do estado, por meio da utilização de comunicação visual específica para tal. O evento será totalmente aberto ao público e contará com os devidos equipamentos necessários para a sua correta execução. A abertura se dará com uma palestra sobre o preconceito sofrido pelas mulheres que querem fazer atividades voltadas ao público masculino, com abordagem sobre a violência física e psicológica, com duração aproximada de 1 hora. Após a palestra, será concedido espaço para trocas de experiências entre as mulheres participantes, com bate papo que durará aproximadamente 50 minutos. Após pequena pausa e preparação do local, serão realizados aulões entre os participantes, com demonstração de golpes e disputa entre os participantes e atletas, com ensinamento de técnicas especiais de autodefesa, entre outros. O evento se encerrará após a execução das palestras e aulões com considerações finais até o meio dia.

O formato do evento é da modalidade de Kickboxing com Aula de Kickboxing e Defesa Pessoal só para mulheres.

O evento contará com várias mulheres praticantes da modalidade, além de equipe de arbitragem e equipe de apoio, além de staffs contratados para montagem, acompanhamento e desmontagem da estrutura auxiliar. As regras aplicadas, serão as mesmas do futebol profissional, incluindo as de arbitragem, a duração de cada partida será de 50 minutos. A entidade utilizará o valor investido para contratação de toda a estrutura para a correta execução do projeto, e estão detalhados no orçamento analítico deste plano de trabalho, cujos itens são fundamentais para a realização do evento proposto, no qual conta com: Tendões em estrutura metálica (para apoio e proteção), mesas e cadeiras (para apoio técnico de staffs, arbitragem e outros), gradil (para delimitação de espaços e áreas específicas), backdrop, portal de entrada, quadro de metalon, windbanner, bandeiras e comunicação visual (para fotos, premiações, promoção do evento e divulgação da parceria); além de mão de obra para montagem, execução e desmontagem (staffs) e itens de premiação, kit lanche entre outros itens correlatos

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 –
aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

A conclusão do evento, se dará com as devidas premiações entre os atletas participantes, além de outras.

9. JUSTIFICATIVA

A AESECT – Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a inclusão e promoção social, por meio do esporte, promovendo seus benefícios intrínsecos e diretos. Desta forma, justificamos a execução deste projeto, no intuito de promover socialmente todos os participantes envolvidos neste evento.

O intuito é de promover e incentivar a prática esportiva comunitária de integração, por meio do futebol, trazendo também uma forma de lazer e entretenimento à comunidade local.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Democratizar o acesso às práticas das atividades físicas, esportivas e de lazer para a população assegurando a valorização dos talentos desportivos e estímulo ao seu desenvolvimento integral, bem como incentivar a prática de atividades físicas, por meio da promoção e integração das diferenças e o respeito às individualidades, com sinergia com políticas públicas nas áreas do esporte, visando a valorização das identidades regionais, descoberta e apoio a talentos latentes.

Este projeto visa fomentar a prática de atividades esportivas, principalmente na cidade de João Neiva, concatenando o evento esportivo com entretenimento e lazer; fazendo ainda com que crianças e jovens da cidade alicercem seus ideais nos valores do intrínsecos com a prática do esporte.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O principal interesse público, é a contribuição do projeto para o desenvolvimento do esporte e lazer em todos os seus segmentos, modalidades, formas e abrangência, visando sua expansão e difusão considerando, em especial, os aspectos educacional, sociocultural, de saúde e rendimento

Este Projeto está inserido no programa de promoção e apoio ao esporte de alto rendimento, contando também com participação no esporte comunitário e de lazer, fomentado especificamente pela Secretaria de Esportes do Estado do Espírito Santo, em concomitância com a valorização de atletas e participantes amadores.

Dessa forma, incrementa-se o espaço e projetos que gerem oportunidades para os atletas se apresentarem, ao mesmo tempo em que atende às demandas de democratização e acesso ao esporte para a população como um todo.

O apoio e patrocínio integral deste projeto, ratifica as políticas públicas de incentivo ao esporte, em sinergia à missão, visão e valores da SESPORT.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

(x) Alto Rendimento () Esporte Educacional (x) Esporte de Participação () Esporte de Formação

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 –
aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

(x) Cultura () Turismo () Meio Ambiente (x) Saúde

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O projeto proposto, está em alinhamento com os objetivos sociais propostos no estatuto da entidade, entre elas, a relevância social e pública, que visa a promoção social em todos os aspectos, de diferentes formas. O desenvolvimento da comunidade capixaba é a meta principal de paridade entre os as políticas públicas de incentivo ao esporte, juntamente com os objetos estatutários primitivos da AESECT. De acordo com o inicialmente proposto acima, a execução do projeto, se alinha aos núcleos conceituais de saúde (no qual está diretamente ligada pelos benefícios do esporte) e da cultura (a se considerar que o futebol é a modalidade esportiva preferida do brasileiro, de acordo com o ThinkWithGoogle) Em relação ao “Mulheres que lutam 2026 – Elas que lutam”, nossa entidade busca atender os beneficiários diretos e indiretos, proporcionando visibilidade tanto do evento esportivo, quanto à cidade de Guarapari ES, mobilizando diversos atores de forma direta e indireta (jornais locais, mídia espontânea, etc), tanto na parte esportiva, quanto social, proporcionando ainda, uma forma de entretenimento para os habitantes e público visitante.

Desta forma, protagonizamos a cidade de Guarapari no cenário capixaba, trazendo visibilidade ao futebol local, no incentivo de um torneio entre as equipes amadoras da cidade.

10. CUSTOS⁵

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sec. Esporte (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
-	Materiais	-	-	-
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - N°	2 - Detalhamento da Ação	3 - Qtd.	4 - Un. Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
1. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.					
1.1	Portal de Entrada do evento, medindo 4x1 metros de área útil em estrutura Q30 de alumínio.	1	Diária	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
1.2	Tenda médio porte com fechamento (100m²), tipo chapéu de bruxa, confeccionada em estrutura metálica, cobertura em lona vinílica com blackout na cor branca.	1	Diária	R\$ 4.258,00	R\$ 4.258,00
1.3	Estrutura Backdrop em treliça de alumínio Q30, para fotos e identificação do evento.	1	Diária	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
1.4	Estrutura Backdrop em treliça de alumínio Q30, premiação e identificação do evento.	1	Diária	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
1.5	Quadro de metalon, confeccionado em estrutura metálica de 50x50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado, com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade em m².	15	Unidades	R\$ 16,20	R\$ 243,00
1.6	Comunicação visual, para distribuição e fixação em toda área publicitária do evento.	68	M²	R\$ 60,50	R\$ 4.114,00
1.7	Wind Banner confeccionado em estrutura de metalon 30 x 30, com 4m de altura e 1m de largura, para fixação de comunicação visual.	16	Unidades	R\$ 184,00	R\$ 2.944,00
1.8	Bandeira medindo 3,00 x 1,50, fixada em tubo de 2 polegadas com 6,00 de altura, ao redor do evento.	16	Unidades	R\$ 184,00	R\$ 2.944,00
1.9	Sonorização digital, com operador durante a execução.	1	Diária	R\$ 3.010,00	R\$ 3.010,00
1.10	Caixa Térmica com 40kg de gelo, 600 águas sem gás (garrafa 500ml) para hidratação de atletas e staffs técnicos.	1	Diária	R\$ 3.062,00	R\$ 3.062,00
1.11	Coltores com capacidade para até 200L para recolhimento e transporte de resíduos e lixo em geral, higienizadas, equipadas com alça e reposição de sacos plásticos.	05	Unidade	R\$ 35,20	R\$ 176,00

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 –
aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

1.12	Logística de materiais para carga e descarga em veículo truck. (montagem e desmontagem)	1	Unidade	R\$ 2.529,00	R\$ 2.529,00
1.13	Extintor de incêndio A/B/C.	2	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Valor total para a execução.				R\$ 30.000,00	

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Considerando que não haverá inscrições, bilheteria e outras participações, não haverá previsão de receita. A memória de cálculo das despesas do evento, está discriminada no item acima, onde todos os itens do evento, serão utilizados.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos diretamente envolvidos no projeto, serão exclusivamente de pessoal contratado terceirizado, junto à empresa responsável por todos os objetos; garantindo assim toda a execução dos objetos. Os responsáveis pela OSC e os diretamente envolvidos pela entidade, não serão remunerados com os recursos do termo de fomento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$ 30.000,00			

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					-	

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrições	Cadastro das Atletas		de 50 a 100	08/09/2026	10/09/2026
2	Reuniões	Alinhamento e balizamento.	Dias	3 dias	08/09/2026	11/09/2026
3	Contratação de estruturas e pessoal	Estruturas	Pessoas	02 dias	11/09/2026	12/09/2026
4	Competição de Integração	Realização do evento.	Pessoas	80	12/09/2026	12/09/2026
5	Relatórios de compilação de dados e fechamento	Compilação de resultados e prestação de contas	Dias	30/60	12/09/2026	12/10/2026

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 –
aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE
DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do evento, se dará pelas seguintes frentes: Publicação nas páginas da entidade proponente e da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer SESPORT ES (parceira local), além do site da SESPORT (patrocinadora exclusiva). Além disso, a mídia local especializada em esportes fará a divulgação, através de reportagens exclusivas com atletas participantes.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes sociais e páginas de internet	Setembro	Até 500 pessoas.

16. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a formalização da parceria entre a AESECT e o Governo do Estado do Espírito Santo, se mostra vantajosa ao interesse público, por todos os benefícios intrínsecos do esporte em sinergia com benefícios à saúde. Reiteramos que a participação de atletas e do público presente da cidade de João Neiva será de fundamental importância para o desenvolvimento social de todos os envolvidos direta e indiretamente.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra ES, 27 de agosto de 2026

Maria da Penha Pioto
Presidente AESECT

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT
CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUIA BRANCA, 464 - SL. A - CEP: 29161-754 -
aesect@outlook.com - (27) 99286-0673

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 10/09/2026 15:31:55 -03:00

MARIA DA PENHA PIOTO
CIDADÃO
assinado em 10/09/2026 10:53:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2026 15:31:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAINA NOGUEIRA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M14XQQ>